



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais veterinários, insumos, medicamentos e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde animal do Município, incluindo ações de vigilância sanitária, controle de zoonoses, atendimento clínico-veterinário, programas de castração, bem-estar animal e demais atividades desenvolvidas pelos órgãos vinculados à Secretaria Municipal competente, consoante às especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE – ATENÇÃO

*SRS. Licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.*

CONSULTAS AO EDITAL

Ficará disponível no site www.pompeu.mg.gov.br e <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, podendo ainda ser obtido no e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.



PROCESSO Nº 036/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 12 de março de 2026** no portal eletrônico <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa ABERTO E FECHADO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo DECRETO MUNICIPAL nº 2565/2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais veterinários, insumos, medicamentos e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde animal do Município, incluindo ações de vigilância sanitária, controle de zoonoses, atendimento clínico-veterinário, programas de castração, bem-estar animal e demais atividades desenvolvidas pelos órgãos vinculados à Secretaria Municipal competente, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Pompéu/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.



2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.1.2.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO OS INTERESSADOS QUE:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, solicitada no portal de licitação eletrônica através do endereço <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> ou enviado para o e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.
- 3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet pelo e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> sendo observado o seguinte:
- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, que deverá ser solicitada esse cadastro diretamente no sistema disponível no link acima ou no e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br, **que será enviado em horário comercial.**
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico no Município de Pompéu, portanto, a chave será solicitada uma única vez, e a mesma será usada em qualquer outra sessão pelo licitante.



- c) O usuário tem opção de alterar o usuário e senha dentro do sistema de licitação eletrônica ou comunicar o setor de licitações para alteração ou bloqueio de acesso;
 - d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
 - b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
 - c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
 - e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Decreto Municipal nº 2566/2023.
 - f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
 - g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
 - h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer



mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, **A razão deverá ser entregue semanalmente de acordo com a demanda do setor de castração.**

f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 01 (uma) hora, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS ANEXO VI:

7.5.1. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

7.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.7. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.9. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema de licitação eletrônica.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto e Fechado: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 2 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 . Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.7. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto o Pregoeiro.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. do Decreto Municipal nº 2565/2023, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. As razões e contrarrazões do recurso poderão ser enviadas no provedor do sistema <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> ou por e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br



19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras



estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE POMPÉU.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais conforme a demanda do Município.

O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ao Almoxarifado Central no endereço Avenida Galdino Morato de Menezes, 100 – Pompéu/MG – CEP 35.640-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00h às 10:30h, e de 12:00h às 15:30h, telefone (37)3523 8510.

A ração deverá ser entregue semanalmente de acordo com a demanda do setor de castração no endereço Rua Antônio Lacerda, 620 – Centro - Pompéu/MG – CEP 35.640-000.

21.2. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre a entrega dos bens poderão ser encaminhados para o e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br e dúvidas sobre o objeto para o e-mail pgfsaude@pompeu.mg.gov.br . ou pelo telefone (37) 3523-8606.

21.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

21.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:

22.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.



23. DA EXECUÇÃO

23.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

23.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional.

24.3. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

24.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

24.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

24.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2565/2023, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Domprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - Induzir a administração em erro;

XXXI - Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;



XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2565/2023.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

02.11.10 304 0024 2445 763 1.500.000 002.000 763

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

27.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão

27.8. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.11 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



27.12. As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nº: 02.07.10.04.122.0001.2099.3.3.90.30 39 419, não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

27.13. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.631/2019.

27.14. Cópias do Edital e seus anexos digitalmente serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, através do site www.pompeu.mg.gov.br/portal/index.php/pt/, ou pelo e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.

27.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema <https://pompeu-pm-scpj.sigmix.net/comprasedital/>, ou por e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3523.8508 e (37) 3523.8509 no horário de 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

28. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V– Minuta de Contrato de Fornecimento;
- Anexo VI– Declaração Conjunta;

Pompéu, 13 de fevereiro de 2026

José Augusto Martins de Sousa
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: QUAISQUER DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM OCORRER DURANTE A EXECUÇÃO DO PROCESSO, SERÃO ESCLARECIDOS PELO FISCAL DO CONTRATO ATRAVÉS DO TELEFONE (37) 3523-8606 OU PELO E-MAIL pgfsaude@pompeu.mg.gov.br

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição do Objeto	Média
01	50	FR	015.000.125	ACEPRAN 0,2% ACEPRAN 0,2 % FRASCO AMPOLA 20ML Composição: Cada 100 mL contém: Acepromazina 0,2 g Veículo q.s.p. 100 ML	R\$ 38,08
02	1100	LATA	015.000.238	Alimento úmido, completo e balanceado, indicado para a alimentação de cães adultos de qualquer raça. À base de carnes frescas é um alimento de alta palatabilidade, o que o coloca como uma excelente opção de alimento para cães inapetentes e animais idosos com dificuldades de ingestão de alimentos secos. Miúdos bovinos, miúdos suínos, carne e miúdos de aves, água, extrato de levedura, creme de milho, óleo vegetal, sal comum, ácido cítrico, espessantes carragena/xanana, alho, fosfato de sódio, sacarose, nitrato de sódio, hidróxido de tolueno butilado (BHT), ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, iodato de cálcio, niacina, piridoxina, riboflavina, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato ferroso, tiamina, vitamina A, Vitamina B12, vitamina D3, vitamina E, vitamina K e corante natural hemoglobina. Lata com 280g.	R\$ 4,43
03	10	FR	061.001.300	AMITRAZ 20ml. Carrapaticida, sarnicida, piolhícida. Composição: cada 100ml contém Amitraz NN-di (2,4 xilil-imino-metil-metilamina...12,5g. Frasco contendo 20ml	R\$ 8,51
04	60	FR	015.000.015	Anestésico L ou similar. Cloridrato de Lidocaina 2,0g, Epinefrina 2,0 mg, veículo q.s, p 100ml. Medicamento injetável desenvolvido para tratamentos e intervenções clínico-cirúrgicas de animais domésticos. Frasco contendo 50ml.	R\$ 18,92
05	150	CX	061.001.275	Anti inflamatório não esteroide, analgésico. Cada comprimido de 0,5 mg contém: Meloxicam 2,0 mg Excipientes (*) q.s.p. 60 mg *contém palatilizante. Caixa com 10 unidades.	R\$ 30,86
06	20	FR	015.000.252	Antibacteriano, antifúngico, anti-inflamatório esteoide. Composição cada 100,00g contém ciprofloxacina (cloridrato) 0,30g, cetonaazol 1,00g, acetato de flucinolona 0,02g, cloridrato de lidocaina 2,00 g, excipiente q.s.p 100,00g, equivalente a aproximadamente 0,35 g de cloridrato de ciprofloxacina. Gel otológico. Frasco contendo 30 g.	R\$ 76,73
07	20	FR	061.001.280	Antiemético Indicado para prevenção e tratamento do vômito agudo em cães. Sua versão em comprimidos também possui indicação para prevenção do vômito induzido por enjoo de	R\$ 339,84



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				movimento em cães. Solução Injetável para uso somente em cães. COMPOSIÇÃO Solução Injetável Cada 1,0 mL contém: Citrato de Maropitant 10,000 mg, Veículo q.s.p. 1,000 mL. Frasco contendo 20ml.	
08	50	CX	015.000.084	ANTIFUNGICO 100MG De amplo espectro de ação antimicótica, sendo ativo em infecções causadas por fungos e leveduras tais como: Microsporium spp., Trichophyton spp., Malassezia pachydermatis, Candida spp., Aspergillus spp., Cryptococcus spp., Blastomyces spp., Histoplasma spp., Coccidioides immitis, Acremonium spp.100mg. Embalagem com 10 capsulas. CEPAV / ITL	R\$ 36,31
09	20	CX	015.000.253	Antigalactogênico indicado para o tratamento da pseudociese e interrupção da lactação em cadelas e gatas. Cada comprimido contém> Metergolina 2 mg. Excipiente q.s.p 125 mg. Caixa com 16 comprimidos.	R\$ 75,77
10	100	CX	061.001.305	Anti-inflamatório não esteroide de uso oral para cães e gatos 2mg. Cada comprimido contém: meloxicam 2mg e excipiente q.s.p 240mg. Contem palatilizante. Caixa com 10 comprimidos	R\$ 25,04
11	100	CX	061.000.002	Anti-inflamatório não esteroide, analgésico. Cada comprimido de 0,5 mg contém: Meloxicam 0,5 mg Excipientes (*) q.s.p. 60 mg *contém palatilizante. Caixa com 10 unidades.	R\$ 27,99
12	150	CX	061.001.286	Antimicrobiano palatável de amplo espectro a base de Doxícilina. Cada comprimido palatável contém: Doxícilina base 100 mg Excipiente q.s.p. 500 mg. Caixa com 14 comprimidos. DOXIFIN	R\$ 31,12
13	150	CX	061.001.287	Antimicrobiano palatável de amplo espectro a base de Doxícilina. Cada comprimido palatável contém: Doxícilina base 200 mg Excipiente q.s.p. 1000 mg. Caixa com 12 comprimidos. Caixa com 14 comprimidos. DOXIFIN	R\$ 34,99
14	80	CX	015.000.095	ANTIPARASITARIO 12,0 MG a base de ivermectina. Substancia amplamente utilizada para o tratamento e combate aos parasitas internos e externos dos animais domesticos. Ivermectina 12,0 mg e excipiente q.s.p 520 mg. Caixa com 04 comprimidos. AGENER	R\$ 15,66
15	50	CX	061.000.010	Antipulgas e carrapatos 450mg. Composição: cada 100mg contém Lotilaner 35,16mg e excipiente 100mg. Caixa com 3 comprimidos	R\$ 219,31
16	10	PCT	015.000.142	Bolfo ou similar. Propoxur. Endoparasitocida ambiental. Pacote 1kg	R\$ 59,82
17	10	FR	061.001.299	BUTOX 20ml. Sarnocida para eliminar larvas ninfas machos e fêmeas e impossibilitar a postura de ovos férteis. Composição: cada 1ml contém deltrametrina base 500g, veículo q.s.p 1l.	R\$ 7,67
18	02	UND	015.000.237	Caixa para transporte de cães e gatos em plástico resistente. Com trava na porta, alça ergonômica, Tam. 04 Indicado para pets até 18 Kg Peso da Caixa: 2.2 Kg Volume Interno: 70 Litros Altura: 38 cm Largura: 43 cm Comprimento: 59 cm	R\$ 125,86
19	30	CX	015.000.157	CARPROFLAN OU SIMILAR Antinflamatorio, analgesico e antitermico. Composicao: carprofeno 100mg, palatilizante 24,5mg, excipiente q.s.p	R\$ 40,89



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				250mg. Cartela com 10 comprimidos AGENER	
20	6	FR	061.000.001	Ceftiofur indicado no tratamento de infecções gastrointestinais (diarreias), infecções respiratórias (pneumonias), infecções geniturinárias (metrites, cistites), pododermatites e meningoencefalite bacteriana. Ceftiofur (cloridrato)50,0mg Veículo q.s.p. 1,0ml – frasco 100ml	R\$ 60,53
21	50	FR	015.000.158	CIPROVET ou similar colírio cicatrizante e antimicrobiano para cães e gatos. Sulfato de condroitina A 20,0 G, ciprofloxacino 0,3G, veículo q.s.p 100,00 ml. Frasco contendo 5 ml	R\$ 144,74
22	50	CX	015.000.244	CLORIDRATO DE TRAMADOL 80 MG Comprimidos palatáveis e bissulcados. Analgésico opioide para cães e gatos. Cartucho com 10 comprimidos CRONIDOR / AGENER	R\$ 134,49
23	80	CX	015.000.245	CLORIDRATO DE TRAMADOL injetável 2g. Analgésico opioide para cães e gatos. Frasco contendo 100 ml	R\$ 55,53
24	300	UN	015.000.086	Cobertor poliéster cor cinza 100% poliéster tamanho 1.30 X 2.00m. TEXTIL BRASIL	R\$ 34,75
25	3	KIT	015.000.159	Colar elizabetano. Utilizado após cirurgias para restringir os movimentos do animal, impedindo que atrapalhe o processo de recuperação. Em forma de cone, borda revestida com borracha macia para proteger o pescoço. Material chapa de PPN 01mm. Kit contendo 10 peças.	R\$ 109,98
26	50	UN	015.000.223	Coleira antiparasitária para cães à base de deltametrina. Para o controle dos mosquitos da família Phlebotomidae (Phlebotomus e Lutzomyia), vetores da Leishmaniose em cães. Para o controle das moscas como Stomoxys calcitrans e Musca domestica, comumente encontrados em ambientes onde vivem os cães. Auxiliar no controle de infestações causadas pelo carrapato Rhipicephalus sanguineus e a pulga Ctenocephalides felis, que acometem os cães. Caixa contendo 1 coleira de 19g para cães de pequeno e médio porte, acondicionada em sachê	R\$ 56,02
27	50	UN	015.000.224	Coleira antiparasitária para cães à base de deltametrina. Para o controle dos mosquitos da família Phlebotomidae (Phlebotomus e Lutzomyia), vetores da Leishmaniose em cães. Para o controle das moscas como Stomoxys calcitrans e Musca domestica, comumente encontrados em ambientes onde vivem os cães. Auxiliar no controle de infestações causadas pelo carrapato Rhipicephalus sanguineus e a pulga Ctenocephalides felis, que acometem os cães. Caixa contendo 1 coleira de 25g para cães de grande porte, acondicionada em sachê.	R\$ 40,59
28	40	FR	015.000.221	COLIRIO TOBRASYN similar para tratamento de infecções oculares em cães e gatos. Cada 5ml contém tobramicina 0,3g e veículo qsp 5,0ml. Frasco com 5ml.	R\$ 74,35
29	50	FR	061.001.298	Composto fosfórico, tal como o utilizado no Catosal, estimula os processos de assimilação no organismo e exerce, assim, uma atividade anabólica. Por seu lado, a vitamina B12 intervém	R\$ 119,81



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				em diversas reações metabólicas. Ambas as substâncias estimulam o metabolismo no seu conjunto, mas de maneira especial o metabolismo energético. Composição: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico 10 gCianocobalamina (Vitamina B12) 5000 µgVeículo q.s.p. 100 mL100 mL da solução contém 1,73 g de fósforo. Princípio ativo: Butafosfana Cianocobalamina. Frasco contendo 100 mL. CATOSAL	
30	50	CX	015.000.248	Comprimido mastigável altamente palatável à base de Saronaler, indicado para o combate de carrapatos, pulgas e sarnas em cães. Embalagem com 3 comprimidos de 120mg	R\$ 123,27
31	50	FR	015.000.133	Cortiflan, ou similar. Dexametasona. Foasfato sódico de dexametasona. anti-inflamatório esteroidal. Frasco contendo 10ml	R\$ 33,16
32	50	TB	015.000.023	Crema 6 A 30 gr pomada. Indicada como corticoide de eleição nas terapias antiflogísticas. Suprime a resposta inflamatória dos tecidos, especialmente, do conjuntivo, inclusive nos processos alérgicos. Pomada embalagem 30g. CREMA 6 A	R\$ 109,53
33	100	FR	015.000.115	Dipirona injetável. Analgésico, antipirético. Cada 100 ml contém: dipirona 50g, veículo qsp 100ml. Frasco contendo 100 ml	R\$ 33,98
34	150	CX	015.000.232	Ectoparasaticida indicado em todos os casos em que se deseja uma rápida e segura eliminação de pulgas adultas que estejam infestando cães e gatos. Adulticida indicado para o controle de pulgas, que oferece rápido knock-down, associado a um conveniente modo de usar, a via oral. Capstar™ apresenta ampla vantagem de segurança e eficácia de 100% no controle de pulgas. Devido à sua rápida eliminação é o produto ideal para ser utilizado em combinação com reguladores de crescimento de insetos, ou em circunstâncias onde seja requerido o controle imediato da infestação. Indicado também no tratamento de miíases (bicheira) causadas por larvas de moscas Cochliomyia hominivorax em cães. Oferece tratamento confortável pois expulsa as larvas da ferida, evitando a manipulação para sua remoção. Composição: Cada 100 mg de Capstar™ contém: Nitempiram 11,4 mg e excipiente qsp 100,0 mg. CAPSTAR. Caixa com 6 comprimidos.	R\$ 69,63
35	100	CX	015.000.233	Ectoparasaticida indicado em todos os casos em que se deseja uma rápida e segura eliminação de pulgas adultas que estejam infestando cães e gatos. Adulticida indicado para o controle de pulgas, que oferece rápido knock-down, associado a um conveniente modo de usar, a via oral. Capstar™ apresenta ampla vantagem de segurança e eficácia de 100% no controle de pulgas. Devido à sua rápida eliminação é o produto ideal para ser utilizado em combinação com reguladores de crescimento de insetos, ou em circunstâncias onde seja requerido o controle imediato da infestação. Indicado também no tratamento de miíases (bicheira) causadas por larvas de moscas Cochliomyia hominivorax em cães. Oferece tratamento confortável pois expulsa as larvas da ferida, evitando a manipulação para sua remoção. Composição: Cada 100 mg de Capstar™	R\$ 70,81



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				contém: Nitempiram 57,0 mg e excipiente qsp 500,0 mg. CAPSTAR. Caixa com 6 comprimidos	
36	8	FR	015.000.051	EUTANASICO T61 OU SIMILAR - Composicao: Iodeto de Mebezonio; 5g Embutramida; 20g Cloridrato de Tetracaina; 0,50g Excipiente q.s.p; Frasco 50 ml T-61	R\$ 784,00
37	20	FR	015.000.144	Fitomenadiona ou similar. Antihemorrágico. Frasco ampola contendo 10ml	R\$ 121,87
38	30	CX	061.001.297	GAVIZ 10mg . Inibidor de secreção ácido- gástrica. Composição: gaviz V 10mg, omeprazol 10,0mg, excipiente q.s.p 170mg. Caixa contendo 5 strips com 10 comprimidos de 10 mg cada.	R\$ 28,55
39	50	FR	061.001.284	Geripet. Para cães e gatos na maturidade e idosos. Indicado para suprir as necessidades específicas que surgem com o avançar da idade. Vitamina C; Vitamina E; Fenilalanina; Tirosina; Beta-caroteno; Glutamina; L-Carnitina; Colina; Ômega 3; Inositol; Zinco; Magnésio; Cromo; Cobre; Selênio; Arginina; Taurina; Vitamina B1; Vitamina B6; Vitamina B12; Vitamina A; Beta-glucanos; MOS; Luteína; Sulfato de Condroitina. Cada comprimido contém: Vitamina C (mín) 24,375 mg Vitamina E (mín) 20 UI Fenilalanina (mín) 1,4 mg Tirosina (mín) 0,8 mg Beta-caroteno (mín) 1,108 mg Glutamina (mín) 25 mg L-Carnitina (mín) 5,063 mg Colina (mín) 5,820 mg Ômega 3 (mín) 1,24 mg Inositol (mín) 48,75 mg Zinco (mín) 5 mg Magnésio (mín) 1,205 mg Cromo (mín) 0,0528 mg Cobre (mín) 0,3 mg Selênio (mín) 0,608 mg Arginina (mín) 3,5 mg Taurina (mín) 5,1 mg Vitamina B1 (mín) 0,306 mg Vitamin B6 (mín) 0,274 mg Vitamina B12 (mín) 8,938 mcg Vitamina A (mín) 333,333 UI Beta-glucanos (mín) 9,2 mg MOS 10,1 mg Luteína (mín) 3 mg Sulfato de Condroitina (mín) 4,4 mg. Frasco com 30 comprimidos.	R\$ 152,08
40	50	FR	015.000.226	HYSTERIL Cloreto de benzalcônio 20%. Desinfetante eliminador de odores com alto poder germicida. Eficaz contra bactérias e fungos. Alto rendimento. Frasco de 1l.	R\$ 66,74
41	20	FR	015.000.246	Imizol injetável. Dipropionato de Imidocarb. Frasco contendo 100 ml	R\$ 52,16
42	200	UN	015.000.235	Inibidor de cio. Cada 100ml contém: acetatodemedroxiprogesterona 5g, veículo q.s.p 100ml. 1 ampola de 1ml acompanha 1 seringa descartável. (nticion, Evigest, Inibidex).	R\$ 3,58
43	30	FR	015.000.167	IVOMEC ou similar. Ivermectina a 1% injetável para tratamento de sarnas. Frasco 50 ml	R\$ 55,91
44	20	BG	061.001.291	KERAVIT. Pomada de uso oftálmico para cães e gatos. Indicada nas infecções oculares com irritação, inflamação ou edema. Composição: Gentamicina, hidrocortisona, vitamina A e vitamina D. Bisnaga 5g	R\$ 62,89
45	30	CAIXA	015.000.257	Kit para detecção de anticorpo anti-FIV e antígenos FELV p27. Detecção qualitativa de anticorpos anti-FIV (Vírus da Imunodeficiência Felina) e antígenos de FeLV (Vírus da Leucemia Felina) em sangue total, soro ou plasma de gatos. Caixa contendo 01 unidade.	R\$ 54,82
46	100	FR	015.000.060	Maxican 0,2% solução injetável ou similar.	R\$ 54,37



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Antiinflamatorio não esteroide e analgésico a base de Meloxicam. Frasco ampola com 20ml. MAXICAN	
47	10	FR	015.000.149	Mercepton injetável ou similar. AcetilD-L metionina 5g, Cloreto de colina 2g, Vitamina B1 (cloreto de tiamina)1g, Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 0,04g, Cloridrato de Larginina 0,6 g, Vitamina B2 (riboflavina)0,02g, Vitamina B3 (nicotinamicida)0,5g, pantotenato de cálcio0,2g, glicose 20g e veículo qsp 100ml. Frasco contendo 20ml	R\$ 40,28
48	100	CX	015.000.087	METICORTEN OU SIMILAR Antiinflamatorio, antirreumatico e antialergico. Prednisona veterinario 5mg. Excipientes: lactose monohidratada, amido, povidona e estearato de magnesio 5mg em embalagem de 20 comprimidos MSD	R\$ 35,69
49	10	FR	015.000.136	Norodine 24 ou similar. Sulfadiazina e trimetropin. Antibiótico. Frasco contendo 50ml	R\$ 47,33
50	50	FR	061.001.302	OMEGA 3 DOG 1000MG. Suplemento alimentar que contém ômega 3, rico em D.H.A, E.P.A e vitamina E. Fortalece o sistema imunológico do cão e colabora para a saúde do organismo. Composição: óleo de peixe refinado, vitamina E e B.H.T hidróxido de tolueno butilado. Frasco contendo 30 cápsulas.	R\$ 93,23
51	100	CX	015.000.059	PETSPORIN 300mg ou similar. Cefalexina monohidratada 300,0mg, Excipiente q.s.p 800,0mg. Cartucho com 12 comprimidos.	R\$ 30,40
52	100	CX	061.001.303	PETSPORIN 600mg ou similar. Cefalexina monohidratada 600,0mg, Excipiente q.s.p 800,0mg. Cartucho com 12 comprimidos.	R\$ 78,84
53	100	CX	061.001.304	PETSPORIN 75mg ou similar. Cefalexina monohidratada 75,0mg, Excipiente q.s.p 800,0mg. Cartucho com 12 comprimidos.	R\$ 35,39
54	100	CX	061.001.295	PREDIDERM. Anti-inflamatório esteroidal à base de prednisolona. Indicado para inflamações, lesões e alergias. Composição: prednisolona, 20,00mg, excipiente q.s.p 200mg. Caixa contendo 10 comprimidos.	R\$ 6,20
55	100	CX	061.001.296	PREDIDERM. Anti-inflamatório esteroidal à base de prednisolona. Indicado para inflamações, lesões e alergias. Composição: prednisolona, 5,00mg, excipiente q.s.p 200mg. Caixa contendo 10 comprimidos.	R\$ 8,22
56	150	FR	015.000.031	QUETAMINA - Composicao: cada 100ml contem: Cetamina (Cloridrato) 10.0g veiculo q.s.p. 100.0. ml Frasco ampola de 10ml. CETAMIN 10ML SYNTEC	R\$ 95,20
57	700	SACO	006.000.034	RAÇÃO CANINA ADULTO EMBALAGEM 25K .Farinha de vísceras, farinha de carne e ossos, gordura de frango, farelo de trigo, milho integral moído, farelo de glúten de milho-21, farelo de gérmen de milho, farelo de soja, aditivo prebiótico (mananoligossacarídeos) (Mín. 0,05%), extrato de yucca (Mín. 0,04%), aditivo palatabilizante líquido (hidrolisado) de vísceras de frango, cloreto de sódio (sal comum), propionato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de	R\$ 120,33



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				manganês, óxido de zinco, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, selenito de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, ácido fólico, ácido nicotínico, ácido pantotênico, biotina, aditivo aromatizante (aroma de alho), aditivos antioxidantes (B.H.T./B.H.A.). Vitamina A (Mín.)8.250,00 UI/kg Vitamina D3 (Mín.)1.060,00 UI/kg Vitamina E (Mín.)41,25 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.)1,65 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.)3,64 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.)5,78 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.)2,65 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.)26,40 µg/kg; Niacina (Mín.)24,75 mg/kg; Ácido Fólico (Mín.)0,82 mg/kg; Pantotenato de Cálcio (Mín.)8,25 g/kg; Biotina (Mín.)0,17 mg/kg; Ferro (Mín.)66,00 mg/kg; Cobre (Mín.) 10,00 mg/kg; Manganês (Mín.)8,25 mg/kg; Zinco (Mín.)132,00 mg/kg Cobalto (Mín.)3,30 mg/kg; Iodo (Mín.)2,74 mg/kg; Selênio (Mín.)0,36 mg/kg; ananalogossacarídeos MOS (Mín.)230,00 mg/kg. Níveis de garantia: Umidade (Máx.)100,00 g/kg10,00 %; Proteína Bruta (Mín.) 210,00 g/kg 21,00 %; Extrato Etéreo (Mín.)90,00 g/kg 9,00 %; Matéria Fibrosa (Máx.)45,00 g/kg 4,50 %; Matéria Mineral (Máx.)110,00 g/kg 11,00 %; Cálcio (Mín.)15,00 g/kg 1,50 %; Cálcio (Máx.)24,00 g/kg 2,40 %; Fósforo (Mín.)10,00 g/kg 1,00 %; Ácido Linoleico Ômega 6 (Mín.) 13.000,00 mg/kg 1,30 %; Ácido Linolênico Ômega 3 (Mín.)300,00 mg/kg 0,03 %. PAPA DOG	
58	300	SACO	006.000.033	RAÇÃO CANINA FILHOTE EMBALAGEM 20K. Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, óleo de frango, óleo vegetal, farelo de soja(1), farelo de trigo, milho integral moído(2), quirera de arroz, leite em pó integral (0,05%), cloreto de sódio (sal comum), colina, hidrolisado líquido de fígado de frango e suíno, BHT, ácido propiônico, glucanos, aroma de leite, aroma de baunilha, dióxido de titânio, corantes (vermelho bordeaux, amarelo crepúsculo), premix vitamínico mineral, vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, biotina, niacina, ácido fólico, ácido pantotênico), minerais (sulfato de cobre, sulfato de ferro, monóxido de manganês, selenito de sódio, iodato de cálcio), mineral quelatado (zinco). Vitamina A (10.000UI), vitamina B1 (2,00mg), vitamina B2 (5,00mg), vitamina B6 (1,50mg), vitamina B12 (15,00mcg), vitamina D3 (750UI), vitamina E (75UI), vitamina K3 (0,50mg), biotina (0,30mg), niacina (15,00mg), ácido fólico (0,30mg), ácido pantotênico (7,00mg), colina (1.200,00mg), ácido propiônico (250,00mg), cobre (7,00mg), ferro (40,00mg), iodo (0,75mg), manganês (10,00mg), zinco (88,00mg), selênio (0,12mg), BHT (100,00mg). Níveis de garantia: proteína bruta (min)280g/kg 28,00%; extrato etéreo (min) 80g/kg 8,00%; matéria fibrosa (máx) 40g/kg 4,00%; matéria mineral (máx) 80g/kg 8,00%; cálcio (min) 10g/kg 1,00%; cálcio (máx) 18g/kg 1,80%; fósforo (min) 11g/kg1,10%; sódio (min) 3.500mg/kg	R\$ 119,96



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				0,35%; ácido linoleico (min) 11.500mg/kg 1,150%; ácido linolênico (min) 1.150mg/kg 0,115%; umidade (máx) 100g/kg 10,00%. HOT DOG	
59	10	FR	015.000.109	Ribavirina. Ribavirina antiviral. Frasco contendo 30ml. Fórmula Animal	R\$ 3,22
60	100	FR	015.000.035	Rompun 2% Composição: Cada ml contém xilazina (na forma de cloridrato) 20mg. Frasco contendo 10 ml ROMPUN	R\$ 21,26
61	20	UN	015.000.251	Roupa pós cirúrgica para cães para proteção de pontos cirúrgicos, lambeduras ou ferimentos do animal. Confeccionadas com 92% de cotton de ótima qualidade que não retêm calor e contém 8% de elastano, proporcionando melhor elasticidade e conforto para o animal. Tamanho 5	R\$ 60,33
62	20	UN	015.000.184	Roupa pós cirúrgica para cães para proteção de pontos cirúrgicos, lambeduras ou ferimentos do animal. Confeccionadas com 92% de cotton de ótima qualidade que não retêm calor e contém 8% de elastano, proporcionando melhor elasticidade e conforto para o animal. Tamanho 7	R\$ 58,33
63	20	UN	015.000.185	Roupa pós cirúrgica para cães para proteção de pontos cirúrgicos, lambeduras ou ferimentos do animal. Confeccionadas com 92% de cotton de ótima qualidade que não retêm calor e contém 8% de elastano, proporcionando melhor elasticidade e conforto para o animal. Tamanho 8	R\$ 64,96
64	20	UN	015.000.186	Roupa pós cirúrgica para cães para proteção de pontos cirúrgicos, lambeduras ou ferimentos do animal. Confeccionadas com 92% de cotton de ótima qualidade que não retêm calor e contém 8% de elastano, proporcionando melhor elasticidade e conforto para o animal. Tamanho 9	R\$ 68,96
65	80	SACHE	015.000.256	Sachê para cães e gatos. Para alimentação de filhotes de cães e gatos em fase de aleitamento. Composição: Minerais, vitaminas, taurina e outros aminoácidos. Alimento completo para filhotes, substitui leite materno, sem lactose, fonte de vitaminas, minerais e alto valor energético. Sachê contendo 300g	R\$ 112,77
66	50	TB	015.000.255	Spray antiparasitário. Indicado para prolifexia e tratamento de bicheiras (miíase), ação cicatrizante, repelente e larvicida, solução antibacteriana e antisséptica, promove recuperação rápida e segura do animal, impede a proliferação de bactérias, eficaz no controle de bicheiras, larvas e moscas. Composição: Fenitrothion, Cloridrato de clorexidina, Alumínio e Propelente: propano/butano. Uso tópico. Spray em tubo aerossol com 200ml.	R\$ 47,66
67	50	FR	061.001.290	Suplemento mineral aminoácido indicado para cães de qualquer idade e qualquer fase da vida, podendo ser utilizado em cães com problemas articulares, animais de competição e idosos com alterações de locomoção. Pode ser oferecido como suplemento alimentar para cães com dificuldades de movimentação ou que estejam em tratamento para problemas articulares. Maior concentração de sulfato de condroitina A e glicosamina do mercado. Espécie-específico. Fácil administração (tabletes	R\$ 112,02



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				palatáveis). COMPOSIÇÃO: Celulose, cavalinha, maltodextrina, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, aroma de carne, manganês aminoácido quelato, DL-metionina, enxofre ventilado (flor de enxofre). NÍVEIS DE GARANTIA: DL-Metionina (mín.) 20 g/kgEnxofre (mín.) 20 g/kgManganês (mín.) 2.100 mg/kgSulfato de condroitina (mín.) 216 g/kgSulfato de glicosamina (mín.) 314 g kg. 60 TABLETES 1200MG FRASCO COM 60. 72G. CONDRIX	
68	150	FR	061.001.289	Suplemento vitamínico aminoácido para cães. produto indicado para filhotes, adultos, idosos, fêmeas no início e no primeiro terço da gestação. Pode ser utilizado continuamente em matrizes. Contém a maior concentração de ácido fólico do mercado, com vitamina B6 e B12. Contém ferro quelatado (pode ser usado com antibióticos). Apenas 1 tablete mastigável ao dia (independente do peso, tamanho e Idade). Estearato de magnésio, ácido fólico, piridoxina, cianocobalamina, DL-metionina, ferro aminoácido quelato, maltodextrina, cloreto de sódio, celulose microcristalina, dióxido de silício. ERITRÓS	R\$ 70,83
69	150	CX	015.000.036	Synulox 250mg ou similar. Amoxicilina trihidratada + clavulanato de potássio. Antibiotico para cães e gatos, com largo espectro de ação, que combate bactérias agindo nas infecções cutâneas, gastrointestinal, genitourinarias e outros tecidos moles e periodontais. Cartela de papel aluminio contendo 10 comprimidos AGEMOXI	R\$ 51,82
70	100	CX	015.000.037	Synulox 50mg ou similar. Amoxicilina trihidratada + clavulanato de potássio. Antibiotico para cães e gatos, com largo espectro de ação, que combate bactérias agindo nas infecções cutâneas, gastrointestinal, genitourinarias e outros tecidos moles e periodontais. Cartela de papel aluminio contendo 10 comprimidos AGEMOXI	R\$ 48,77
71	50	TB	015.000.225	TERRA CAN SPRAY. Indicado no tratamento da dermatite alérgica de contato, prevenindo ainda as infecções bacterianas secundárias e contribuindo no processo da regeneração da pele. Cloridrato de Oxitetraciclina 6,8 g / Hidrocortisona 2,8 g / Palmitato de Vitamina A 0,01 g / Excipiente q.s.p. 100 g. Tubo contendo 125ml.	R\$ 28,96
72	70	KIT	015.000.258	Teste rápido Cinomose. CDV Ag teste kit Cinomose Ag (antígeno) imunoensaio cromatográfico para detecção qualitativa do Ag do vírus cinomose na mucosa nasal, saliva, conjuntiva, urina, soro e plasma. Kit com 10 unidades.	R\$ 242,48
73	50	KIT	015.000.259	Teste rápido Giárdia. Kit para detecção do antígeno giárdia lamblia. teste imunocromatográfico para a detecção da Giardia lamblia em amostra fecal de cães e gatos sob suspeita da doença. Caixa contendo 10 unidades.	R\$ 302,00
74	50	KIT	015.000.260	Teste rápido Leishmaniose AC teste kit. Caixa contendo 10 unidades.	R\$ 332,62
75	70	KIT	015.000.261	Teste rápido parvovirose canina. ensaio imunocromatográfico para detecção do antígeno da Parvovirose canina em amostras de fezes ou vômito	R\$ 256,63



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				com resultados qualitativos (positivo ou negativo), para diagnóstico in vitro animal. Caixa contendo 10 unidades.	
76	20	UN	015.000.091	Tigela comedouro para cães 1000ml. Inox super-resistente base com acabamento em borracha antiderrapante, evitando que a tigela se mova enquanto o Pet se alimenta. Capacidade: aproximadamente 1000ml. AGRODOG	R\$ 56,70
77	2	FR	015.000.202	Top line red pour on ou similar. Carrapaticida e inseticida. Embalagem de 01 litro. TOP LINE	R\$ 150,07
78	60	PT	015.000.177	Unguento, uso tópico. Pomada a base de óxido de zinco cada 100 g do produto contém: Permetrina 0,5 g Butóxido de Piperonila 3,5 g Óxido de Zinco 20 g Veículo q.s.p. 100g. Pote 250g	R\$ 46,75
79	100	UN	015.000.250	VACINA QUADRUPLA FELINA (V4) (IMPORTADA) Vacina Polivalente para gatos, tipo quádrupla, vírus vivos atenuados contra clamidiose e, composição rinotraqueite, calcivirose e panleucopenia, concentração	R\$ 37,00
80	500	FR	015.000.174	Vacina vanguard plus V10 ou similar. Vacina contra Cinomose, Hepatite, Adenovirus Tipo 2, Parainfluenza, Parvovirose, Coronavirose e Leptospirose. Uso Veterinário. Cada dose e composta por 01 frasco da fração liofilizada (vírus vivo modificado de cinomose, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirus e bactérias de leptospira canicola grippotyphosa icterohaemorrhagiae pomona) e 01 frasco de diluente que e uma preparação líquida de 1 dose de 1 mL da vacina de Coronavirus canino (CCV)	R\$ 67,71
81	50	CX	015.000.058	Vermífugo oral de amplo espectro para cães. Composição: Pamoato de Pirantel (Equivalente a 50mg de pirantel 145,0 base) Praziquantel mg 50,5 mg, Excipiente q.s.p.500,0. Caixa com 04 comprimidos. VERMIVET COMPOSTO	R\$ 17,85
82	80	CX	015.000.247	Vermífugo. Composição: Praziquantel 50mg, Pamoato de Pirantel 144mg e Febantel 150mg, excipiente q.s.p 776,5mg. Caixa com 4 unidades.	R\$ 43,40
83	50	FR	015.000.134	Zelotril oto. Enrofloxacin, sulfadiazina de prata e hidrocortisona, antibiótico, antifúngico e anti-inflamatório. Zelotril Oto 30ml	R\$ 52,66

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais veterinários, insumos, medicamentos e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde animal do Município, incluindo ações de vigilância sanitária, controle de zoonoses, atendimento clínico-veterinário, programas de castração, bem-estar animal e demais atividades desenvolvidas pelos órgãos vinculados à Secretaria Municipal competente, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das ações desenvolvidas pelo Município na área de saúde animal, vigilância sanitária e



controle de zoonoses, as quais dependem diretamente da disponibilidade de materiais veterinários, insumos, medicamentos e produtos correlatos adequados e em quantidade suficiente. A inexistência ou insuficiência desses itens compromete a execução de serviços essenciais, tais como atendimento clínico-veterinário, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, programas de castração, controle populacional de animais, prevenção e combate a zoonoses, bem como ações de proteção e bem-estar animal, impactando diretamente a saúde pública e o cumprimento das atribuições legais do Município. Sob o aspecto da conveniência, a contratação centralizada por meio de processo licitatório possibilita o adequado planejamento das aquisições, padronização dos materiais, garantia de qualidade dos produtos, além de proporcionar maior economicidade, eficiência administrativa e segurança jurídica, evitando compras emergenciais e descontinuadas.

3 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A entrega será de acordo com a demanda do município.

3.2. O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues somente em dias úteis, Almoxarifado Central no endereço Avenida Galdino Morato de Menezes, 100 – Pompéu/MG – CEP 35.640-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00h às 10:30h, e de 12:00h às 15:30h, telefone (37)3523 8510.

A ração deverá ser entregue semanalmente de acordo com a demanda do setor de castração no endereço Rua Antônio Lacerda, 620 – Centro - Pompéu/MG – CEP 35.640-000.

3.4. Deverá constar na proposta de preço a marca dos produtos que serão fornecidos.

3.5. No ato da entrega dos produtos será formalizado o recebimento provisório, e será recusado o recebimento dos que não atenderem às especificações do edital e da proposta, que deverão ser substituídos às expensas do contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.6. Caso o vício tenha sido detectado quando da análise dos produtos para efetivação do recebimento definitivo, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias da entrega dos produtos, a contratada será notificada para proceder à substituição às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.7. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) contados da data de sua assinatura.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

.

5. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecimento conforme especificações técnicas

Entregar os materiais veterinários, insumos, medicamentos e produtos correlatos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, marcas (quando exigidas), padrões de qualidade e normas sanitárias estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.2. Regularidade sanitária e documental

5.2.1 Garantir que todos os produtos estejam devidamente registrados ou notificados junto ao MAPA, ANVISA ou órgão competente, conforme a natureza do item.



5.2.2 Apresentar, quando solicitado, certificado de registro, laudos de qualidade, ficha técnica e demais documentos comprobatórios da regularidade sanitária.

5.2.3 Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal e sanitária.

5.3. Prazo de validade e integridade dos produtos

5.3.1 Fornecer medicamentos e insumos com prazo de validade mínimo de 12 meses (ou conforme definido no edital), contados da data da entrega.

5.3.2 Garantir que os produtos estejam em embalagem original, lacrada, íntegra e com identificação de lote e validade.

5.3.3 Substituir, às suas expensas, produtos vencidos, avariados, com vício de qualidade ou em desacordo com o solicitado.

5.4. Condições adequadas de transporte e armazenamento

5.4.1 Assegurar transporte apropriado, especialmente para produtos termolábeis, com controle de temperatura quando necessário.

5.4.2 Responsabilizar-se por qualquer dano decorrente de transporte inadequado até o local de entrega.

5.5 Entrega no prazo estabelecido

5.5.1 Realizar as entregas nos prazos estipulados em contrato ou na Autorização de Fornecimento.

5.5.2 Cumprir cronograma de entregas parceladas, quando aplicável.

5.6. Assistência técnica e suporte

5.6.1 Prestar orientações técnicas, quando necessário, quanto ao uso adequado de medicamentos e insumos fornecidos.

5.6.2 Fornecer manuais, bulas e instruções técnicas atualizadas.

5.7. Responsabilidade técnica

5.7.1 Manter responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação específica, especialmente para comercialização e distribuição de medicamentos veterinários.

5.8. Rastreabilidade e controle de qualidade

5.8.1 Garantir rastreabilidade dos lotes fornecidos.

5.8.2 Comunicar imediatamente ao Município qualquer recolhimento (recall) determinado por autoridade sanitária.

5.9. Responsabilidade por danos

5.9.1 Responder por danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento.

5.9.2 Assumir integral responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades nos produtos.

5.10. Conformidade com a legislação aplicável

5.10.1 Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à comercialização de medicamentos veterinários, insumos e produtos correlatos, especialmente normas sanitárias, ambientais e de controle de zoonoses.

5.11. Substituição e garantia

5.11.1 Proceder à substituição imediata de qualquer item recusado pela fiscalização do contrato, no prazo máximo estabelecido pela Administração.



5.12 Colaboração com a fiscalização contratual

5.12.1 Permitir e facilitar a fiscalização por parte do gestor ou fiscal do contrato.

5.12.2 Fornecer informações e documentos sempre que solicitados

6. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

02.11.10 304 0024 2445 763 1.500.000 002.000 763

Assinatura do Setor Requisitante ou do Responsável pela elaboração do TR

Bianca Assunção Campos
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO	Marca	P. Unit.	P. Total
01						
02						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A empresa contratada deverá entregar os materiais conforme a demanda do Município.

O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ao Almoxarifado Central no endereço Avenida Galdino Morato de Menezes, 100 – Pompéu/MG – CEP 35.640-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00h às 10:30h, e de 12:00h às 15:30h, telefone (37)3523 8510.

A ração deverá ser entregue semanalmente de acordo com a demanda do setor de castração no endereço Rua Antônio Lacerda, 620 – Centro - Pompéu/MG – CEP 35.640-000.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre a entrega dos bens poderão ser encaminhados para o e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br e dúvidas sobre o objeto para o e-mail pgfsaude@pompeu.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3523-8606.

Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(Garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

Declaro:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

02 - que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no Termo de Referência anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

03 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, como representante legal desta empresa.

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Dados da conta bancária da empresa **(o pagamento só será efetuado na conta corrente em nome da empresa CNPJ).**

Banco:

Nº. Agência:

Nº Conta: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREGÃO Nº 010/2026.

PROCESSO Nº 036/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Galdino Morato de Menezes, nº. 100, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Kenedy Wállafy Souza de Oliveira, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 036/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, CNPJ: _____, com sede à rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, CPF: _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID					

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais veterinários, insumos, medicamentos e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde animal do Município, incluindo ações de vigilância sanitária, controle de zoonoses, atendimento clínico-veterinário, programas de castração, bem-estar animal e demais atividades desenvolvidas pelos órgãos vinculados à Secretaria Municipal competente, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 010/2026

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 010/2026 que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 010/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - A empresa contratada deverá entregar os materiais conforme a demanda do Município.

O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ao Almoxarifado Central no endereço Avenida Galdino Morato de Menezes, 100 – Pompéu/MG – CEP 35.640-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00h às 10:30h, e de 12:00h às 15:30h, telefone (37)3523 8510.

A ração deverá ser entregue semanalmente de acordo com a demanda do setor de castração no endereço Rua Antônio Lacerda, 620 – Centro - Pompéu/MG – CEP 35.640-000.

II - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre a entrega dos bens poderão ser encaminhados para o e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br e dúvidas sobre o objeto para o e-mail pgfsaude@pompeu.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3523-8606.

III - Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

IV - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará



desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

IX - Demais obrigações conforme termo de referência.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2566, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;



XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do



contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2566 de 2023

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

A - Possibilidade de convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 010/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Pompéu para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pompéu/MG, __ de _____ de 2025.

Kenedy Wállafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal de Pompéu/MG

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG**, CNPJ Nº 18.296.681/0001-42, com sede na Avenida Galdino Morato de Menezes, 100 – São José, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Kenedy Wállafy Souza de Oliveira; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 036/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2565 de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais veterinários, insumos, medicamentos e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde animal do Município, incluindo ações de vigilância sanitária, controle de zoonoses, atendimento clínico-veterinário, programas de castração, bem-estar animal e demais atividades desenvolvidas pelos órgãos vinculados à Secretaria Municipal competente, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____
- 2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.4. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais conforme a demanda do Município.

O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ao Almoxarifado Central no endereço Avenida Galdino Morato de Menezes, 100 – Pompéu/MG – CEP 35.640-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00h às 10:30h, e de 12:00h às 15:30h, telefone (37)3523 8510.

A ração deverá ser entregue semanalmente de acordo com a demanda do setor de castração no endereço Rua Antônio Lacerda, 620 – Centro - Pompéu/MG – CEP 35.640-000.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre a entrega dos bens poderão ser encaminhados para o e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br e dúvidas sobre o objeto para o e-mail pgfsaude@pompeu.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3523-8606.

Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



4.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.4. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.5. O responsável competente para fiscalizar o objeto contratado será Andréia Ferreira Paulo – Gerente do Centro Municipal de Tratamento e Castração Mauro Dutra Garcia, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 2565/2023.

4.6. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- J) Demais obrigações conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.11.10 304 0024 2445 763 1.500.000 002.000 763

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.
- 7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
 - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2566/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;



- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;



b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2566 de 2023

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Pompéu para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pompéu, ____ de _____ de 2026.

Kenedy Wállafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal de Pompéu/MG

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº



ANEXO VI – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei que:

A - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

B - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

C - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

Declara para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal